



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de segurança (epi's – equipamento de proteção individual) para atender as demandas de todas as estruturas da Gestão Pública Municipal.

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

Segundo a Norma Regulamentadora nº06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

Neste sentido, a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

Sendo indispensável a aquisição desses EPIs para garantir a segurança e a qualidade no trabalho desses funcionários

2. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Estima-se como necessário para atendimento no período de 12 meses:

ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Apiaí

Valor Estimado para Reserva

Cotação de Preços: 1159/2024
Forma de Classificação: Item
Processo: 3331/2024

Situação: Aberta
Data: 26/04/2024

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	986 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	338,0000	1,8225	616,01

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	986 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	112,0000	1,8225	204,12

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1436 - COLETE REFLETIVO COLETE DE SINALIZAÇÃO (REFLETIVO)	375,0000	29,9850	11.244,36

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1436 - COLETE REFLETIVO COLETE DE SINALIZAÇÃO (REFLETIVO)	125,0000	29,9850	3.748,13

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	2961 - LUVA VAQUETA TAM G	750,0000	17,0675	12.800,63

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	2961 - LUVA VAQUETA TAM G	250,0000	17,0675	4.266,88

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	2995 - LUVA DE PVC P/ COLETA DE LIXO TAM G	750,0000	13,0375	9.778,13

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	2995 - LUVA DE PVC P/ COLETA DE LIXO TAM G	250,0000	13,0375	3.259,36

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	3026 - FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO ZEBRADA 70MM X 200MT	113,0000	17,8725	2.019,59

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	3026 - FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO ZEBRADA 70MM X 200MT	37,0000	17,8725	661,28

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	3055 - PROTETOR FACIL PARA ROÇADEIRA	75,0000	45,5000	3.412,50

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	3055 - PROTETOR FACIL PARA ROÇADEIRA	25,0000	45,5000	1.137,50

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	3088 - LUVA DE RASPA TAM G	75,0000	16,7550	1.256,63

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	3088 - LUVA DE RASPA TAM G	25,0000	16,7550	418,88

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	3749 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	150,0000	30,2600	4.539,00

Grupo Assessoria 07/06/2024 09:31:49 Usuário: INGRID DE FRANÇA SIQUEIRA Versão: 1.06.27.01 Página 1 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Apiaí

Valor Estimado para Reserva

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	3749 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	50,0000	30,2600	1.513,00
17	3783 - FERRERA COM VELCO	75,0000	36,1667	2.712,50
18	3783 - FERRERA COM VELCO	25,0000	36,1667	904,17
19	3817 - OCULOS DE SEGURANÇA MOD. WK 1-C TRANSPARENTE	263,0000	6,0250	1.584,58
20	3817 - OCULOS DE SEGURANÇA MOD. WK 1-C TRANSPARENTE	87,0000	6,0250	524,18
21	3848 - AVENTAL PARA ROÇAR	150,0000	40,3250	6.048,75
22	3848 - AVENTAL PARA ROÇAR	50,0000	40,3250	2.016,25
23	3908 - BOTINA BICO DE PVC DO 37 AO 44	750,0000	70,7633	53.072,48
24	3908 - BOTINA BICO DE PVC DO 37 AO 44	250,0000	70,7633	17.690,83
25	3938 - RESPIRADOR DESCARTAVEL C/ VALVULA KSN	750,0000	3,0375	2.278,13
26	3938 - RESPIRADOR DESCARTAVEL C/ VALVULA KSN	250,0000	3,0375	759,38
27	3975 - PROTETOR SOLAR 60 FPS - 120ML	750,0000	29,9567	22.467,53
28	3975 - PROTETOR SOLAR 60 FPS - 120ML	250,0000	29,9567	7.489,18
29	4008 - CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM TALABARTE TALABARTE DE SECUNÇA C/ABS FITA VICSA	9,0000	341,0450	3.069,41
30	4008 - CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL COM TALABARTE TALABARTE DE SECUNÇA C/ABS FITA VICSA	3,0000	341,0450	1.023,14
31	4040 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM	225,0000	28,7875	6.477,19

Grupo Assessoria 07/06/2024 09:31:49 Usuário: INGRID DE FRANÇA SIQUEIRA Versão: 1.06.27.01 Página 2 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Apiaí

Valor Estimado para Reserva

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PVC			
32	4040 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM PVC	75,0000	28,7875	2.159,06
33	4071 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	1.500,0000	3,8875	5.831,25
34	4071 - CORRENTE ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	500,0000	3,8875	1.943,75
35	4102 - PASTA DESENCRAXANTE DE MÃOS POTE 1KG	7,5000	46,4750	348,56
36	4102 - PASTA DESENCRAXANTE DE MÃOS POTE 1KG	2,5000	46,4750	116,19
37	4133 - MASCARA PARA SOLDA	11,2500	46,1200	541,35
38	4133 - MASCARA PARA SOLDA	3,7500	46,1200	180,45
39	4166 - CORDA NR16 DE SEGURANÇA TRAVA QUEDA BOMBEIRO DE 100 MT	3,0000	499,2500	1.497,75
40	4166 - CORDA NR16 DE SEGURANÇA TRAVA QUEDA BOMBEIRO DE 100 MT	1,0000	499,2500	499,25
41	4198 - TELA TAPUME LARANJA (CERQUITE) ROLÉ 1,20M X 50MT	37,5000	104,5950	3.922,31
42	4198 - TELA TAPUME LARANJA (CERQUITE) ROLÉ 1,20M X 50MT	12,5000	104,5950	1.307,44
43	4230 - CAPA DE CHUVA GRANDE REFORÇADA	375,0000	28,8075	10.802,81
44	4230 - CAPA DE CHUVA GRANDE REFORÇADA	125,0000	28,8075	3.600,94
Valor de Referência Total				221.744,85
Valor por Estanco: Duzentos e vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos				

Apiaí - SP, 7 de Junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

A quantidade prevista de EPI's a serem fornecidos, considerando a estimativa de valor médio fornecido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Apiaí.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será **R\$ 221.744,85 (duzentos vinte um mil, setecentos quarenta quatro reais e oitenta cinco centavos)**.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, a contratação de empresa especializada para aquisição de EPIs por meio de fornecimento de loja mostrou-se mais vantajosa e adequada para Administração, tendo em vista que a Prefeitura não possui:

- a. Espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra total de dos itens, pois é uma quantidade alta.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Nos termos do Artigo 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Artigo estabelece que devem ser considerados:

I-Responsabilidade Técnica

II-Custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens de redução de custos, com divisão do objeto em itens

III- O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão é melhor para controle da durabilidade e entrega dos itens quando realmente houver necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

A licitação feita com base no Artigo 82 da Lei 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços, é a mais adequada para a contratação. Uma vez que a vigência desta Ata é de 12 meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, conforme previsto no Artigo 84 da Lei 14.133/2021, permite a administração um melhor planejamento para aquisição de EPIs, podendo ao fim da vigência de 12 meses fazer um novo planejamento optando pela renovação ou não desta Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a aquisição, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

7. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre a alternativa disponível no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: por se tratar de objeto contratado anualmente, que não demanda complexidade, devido à forma de fornecimento e o modo que utilizamos para contratação que é feita dessa forma a anos.

Apiaí, 08 de Abril de 2024.


NELSON APARECIDO PELEGRINA
Secretário de Administração/Solicitante